



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ORGÂNICA Nº 003/90

Dá nova redação ao artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Paracatu-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

EMENDA:

O artigo 142 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 142 - É assegurado, em dotação orçamentária, a título de ajuda de custos a ser paga ao Juiz de Paz, Juiz de Pequenas Causas e aos Comissários de Menor, que vigorará enquanto essas funções não forem remuneradas.

Sala das Sessões da Câmara, 11 de outubro de 1.990.

PAULO RIBEIRO DA SILVA
-Vereador Presidente-



ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Secretário -

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DOCUMENTO DIGITADO EM:

19 MAR 1996

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG